

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254535 - SEEL	0101	319011	50.000,00
161011212201254534 - SEDUC	0102	339039	438.011,00
161011212201254534 - SEDUC	0102	339092	497.000,00
161011212201254535 - SEDUC	0102	319113	236.895,05
161011236612556215 - SEDUC	0102	319092	125.000,00
431010830612184774 - SEAS	0101	339092	11.883,88
431010842212494931 - SEAS	0101	339036	5.000,00
492011312211816241 - FCV	0101	339092	1.830,61
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	1.079.278,87
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	264.768,21
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	35.141,46
871010824412536145 - FEAS	0107	339033	30.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339037	763.335,32
901011012201254534 - FES	0103	339039	1.677.327,32
901011030111862611 - FES	0103	339033	84.768,10
901011030211851367 - FES	0103	449051	73.034,82
		TOTAL	5.373.274,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012733112016004 - SEEL	0101	339046	50.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	449051	1.830,61
161011212212556218 - SEDUC	0102	339048	935.011,00
161011224412556216 - SEDUC	0102	319011	94.812,43
161011224412556216 - SEDUC	0102	319016	30.187,57
161011236112554963 - SEDUC	0102	319092	94.943,07
161011236212554964 - SEDUC	0102	319004	125.159,63
161011236212554964 - SEDUC	0102	319016	16.792,35
431010836612626177 - SEAS	0101	339039	16.883,88
871010824112174758 - FEAS	0107	339030	27.887,00
871010824412144755 - FEAS	0107	339093	13.300,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339033	81.119,82
871010824412176147 - FEAS	0107	339030	78.705,70
871010824412176147 - FEAS	0107	339037	30.000,00
871010824412176151 - FEAS	0101	339037	18.494,09
871010824412176197 - FEAS	0101	339037	223.094,74
871010824412176197 - FEAS	0107	339037	50.272,22
871010824412494932 - FEAS	0101	339033	35.141,46
871010824412494932 - FEAS	0101	339039	407.843,37
871010824412494932 - FEAS	0107	339039	14.603,29
871010824412531953 - FEAS	0101	339039	348.726,85

871010824412536209 - FEAS	0107	339039	80.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449051	2.425.632,56
901011030311852608 - FES	0103	339030	172.833,00
		TOTAL	5.373.274,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326215

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.332.287,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.332.287,22 (Seis Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812579 - SECULT	0101	335041	64.057,88
151011339211812579 - SECULT	0101	339047	2.942,12
161011233112016004 - SEDUC	0102	339046	126.500,00
161011236112556226 - SEDUC	0143	334041	2.750.567,00
161011236212554964 - SEDUC	0102	339039	89.465,00
231010824412494932 - SETER	0101	339039	150.000,00
431010824412176197 - SEAS	0101	335041	10.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	334041	40.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	335041	70.500,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339031	10.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339033	50.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036	80.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039	134.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047	16.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	80.000,00
472011339211816200 - FCG	0261	339036	19.400,00
492011333112016004 - FCV	0101	339046	891,84
682010812201254535 - FASEPA	0101	339008	5.000,00
822011312201254535 - IAP	0101	339036	4.740,00
822011339211812579 - IAP	0101	339036	10.970,00
822011339211812579 - IAP	0101	339039	72.500,00
901011030211852610 - FES	0103	334041	592.956,38
901011030211852610 - FES	0103	335041	1.131.797,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	400.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	420.000,00
		TOTAL	6.332.287,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	50.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	449051	72.500,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339014	5.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339035	12.370,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339036	20.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339039	10.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339047	5.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339014	10.000,00
151011339211792572 - SECULT	0101	339035	4.630,00
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	891,84
151011339211814206 - SECULT	6121	335041	400.000,00
161011212212556218 - SEDUC	0102	339048	8.573,66
161011212212556219 - SEDUC	0102	339039	73.056,75
161011224412816222 - SEDUC	0102	339039	134.334,59
161011236112554963 - SEDUC	0143	339039	1.375.283,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039	1.375.284,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	30.500,00
231011133312306094 - SETER	0101	339033	150.000,00
472011336312554969 - FCG	0261	449052	19.400,00
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	5.000,00
822011333112016004 - IAP	0101	339046	4.740,00
822011339211812583 - IAP	0101	339020	10.970,00
871010824412144755 - FEAS	0101	334041	10.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	289.443,00
901011030111861376 - FES	0103	449051	593,62
901011030111862611 - FES	0103	339030	64.730,10
901011030111862611 - FES	0103	449039	308.667,66
901011030111862611 - FES	0103	449051	218.965,00
901011030311852608 - FES	0103	339030	1.531.797,00
901011030311862613 - FES	0103	334041	130.557,00
		TOTAL	6.332.287,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 282, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326222

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.969.819,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$